



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2017**

**PREGÃO 009/2017**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos nove dias do mês de Outubro de 2017, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRERUSSI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 11477806 - SSP/MT e do CPF nº 866.680.641-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **ADILENO M. BARBOSA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.016.771/0001-53, estabelecida na Av: Presidente Dutra nº 374, neste ato representada pelo Senhor Adileno Mendes Barbosa, portador da Cédula de Identidade nº 0486918-4 expedida pela SSP-MT e do CPF nº 396.131.781-04, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 009/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA**” conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 009/2017, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** A presente ATA tem por **objeto** o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA**”, conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital.

<b>ITEM</b>	<b>COD TCE</b>	<b>DESDRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR</b>	<b>TOTAL</b>	<b>MARCAS</b>
02	394271-6	ALCOOL ETÍLICO LIQUIDO - 1L	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00	ANHANGER A
07	157482-5	CERA LIQUIDA INCOLOR - 800 ML	800	R\$ 2,18	R\$ 1.744,00	POLIM
08	148008-1	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00	NADIR
10	244148-9	COPO PLASTICO DESCARTAVEL P/ CAFÉ 50 ML - 100 UN.	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	COPOSUL
12	381973-6	COADOR DE CAFÉ – PANOS	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00	ZALANA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

		TAMANHO MÉDIO				
21	72391-6	ESPONJA PARA BANHO EM ESPUMA	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00	POROS
22	162064-6	ESPONJA PARA LOUÇÃO - DUPLA FACE	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00	WHISHI
23	62256-7	CAIXA DE FOSFORO COM 40 PALITOS	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00	PARANÁ
37	91566-1	PAPEL ALUMINIO 70CM	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00	UDMAIS
38	91566-1	PAPEL HIGIENICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 10CM ROLO C/ 30MTS - C/ 4 UN.	2.500	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00	UM LISSE
40	271390-0	PRATO EM PLASTICO DESCARTAVEL 21 CM C/ 10 UN.	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	COPOSUL
41	242594-7	PRENDEDORES DE MADEIRA PARA ROUPAS	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00	AGUIA BRANCA
46	0004129	SABONETE SOLIDO EM BARRA VÁRIAS FRAGRANCIAS - 90 GR	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00	FRANCIS
57	310656-0	REGISTRO P/ GÁS C/ MANGUEIRA 1 MT	30	R\$ 15,60	R\$ 468,00	VINIGAZ
59	226066-2	AVENTAL DE PLASTICO	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	ABYRA
64	169010-8	CESTO PEQUENO DE LIXO	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00	ARQPLAST
74	145100-6	BISCOITO AGUA E SAL - 400GR	1.500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00	JUVIS
75	131443-2	BISCOITO COCO - 400GR	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00	JUVIS
76	190839-1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - 400GR	1.500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00	JUVIS
77	374661-5	BISCOITO LEITE - 400GR	1.500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00	JUVIS
78	255489-5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - 400GR	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00	JUVIS
82	132168-4	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK - 200 GR	700	R\$ 2,05	R\$ 1.435,00	PIRACANJUBA
85	425128-8	MACARRAO NINHO 500GR	300	R\$ 2,99	R\$ 897,00	LIANE
86	380527-1	MAIONESE TRADICIONAL - 550 GR	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00	SOYA
89	153414-9	ÓLEO DE SOJA PURO REFINADO SEM COLESTEROL C/ 900ML	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	CONCORDIA
91	163741-0	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - FARDO C/ 6 UN. 2LTS	400	R\$ 17,94	R\$ 7.176,00	FRUTUBA
92	160671-9	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA - FARDO C/ 6 UN. 2LTS	350	R\$ 17,94	R\$ 6.279,00	FRUTUBA
93	160499-6	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA - FARDO C/ 6 UN. 2LTS	350	R\$ 17,94	R\$ 6.279,00	FRUTUBA
95	000114	SUCO EM PÓ VÁRIOS SABORES - 500GR	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00	QUALIMAX
97	148518-0	VINAGRE TINTO - 750ML	2.000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00	VITALIA
98	336198-5	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - ENSACADO - 1LT	2.000	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00	COMAJUL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

101	4997-2	APRESUNTADO EM PEÇA	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00	FRIELA
	153749-0	CARNE BOVINA DE 2º	500	R\$ 13,55	R\$ 6.775,00	CENTRO OESTE
102	421721-7	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA	500	R\$ 11,95	R\$ 5.975,00	CENTRO OESTE
104	0001705	LINGÜIÇA MISTA	400	R\$ 9,85	R\$ 3.940,00	BOIANI
106	3984-5	MILHO DE CANJICA – 500GR	500	R\$ 1,36	R\$ 680,00	SINHA
	180080-9	IORGUTE PASTORIZADO TIPO ENSACADO 1 LT	3.000	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00	COMAJUL
113	0000514	COLORAU EM PÓ - 500GR	450	R\$ 3,00	R\$ 1.350,00	SINHÁ
115	129283-8	COCO RALADO S/ AÇUCAR - 500GR	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00	LAPREFERIDA
116	237555-9	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - 840GR	1.000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00	OLE
117	255517-4	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - 1KG	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00	CAMPESINA
	305643-0	GELATINA EM PÓ VARIOS SABORES	2.000	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00	APTI
120	10825-1	OVOS BRANCO	500	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00	CAMVA
124	172508-4	COSTELA BOVINA	300	R\$ 11,45	R\$ 3.435,00	CENTRO OESTE
127	0000399	MEIO DA ASA DE FRANGO	300	R\$ 11,85	R\$ 3.555,00	SADIA
130	305791-7	CHARQUE	200	R\$ 14,76	R\$ 2.952,00	SIER
	404114-3	AZEITONA EM CONSERVA 500GR	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00	CASA ABRAAO
134	160680-8	MOSTARDA 200G	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00	MIKA
136	296225-0	BATATA PALHA 200GR	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00	BRASIL
	43523-6	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA 200G	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00	GOIAS VERDE
138	299994-3	CHANTILLY	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00	AMELIA
140	151420-2	AMEIXA EM CALDA400GR	150	R\$ 6,65	R\$ 997,50	OLE
141	418850-0	PÊSSEGO EM CALDA 400GR	150	R\$ 6,60	R\$ 990,00	GB
	122711-4	LEITE INTEGRAL CAIXINHA DE 1L	400	R\$ 3,19	R\$ 1.276,00	VENCEDOR
144	61932-9	POLVILHO AZEDO	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00	MIKA
148	0000112	AÇAFRÃO 40G	250	R\$ 1,35	R\$ 337,50	MIKA
151	413273-4	CANELA EM PEDAÇOS	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00	MIKA
153	345941-1	UVA	250	R\$ 9,95	R\$ 2.487,50	GOIANO
154	3711-7	POCAN	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00	GOIANO
156	159967-4	PIMENTÃO VERMELHO	100	R\$ 9,70	R\$ 970,00	GOIANO
157	159571-7	PIMENTÃO AMARELO	100	R\$ 9,70	R\$ 970,00	GOIANO
158	3701-0	ALFACE	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	GOIANO
160	0000219	ABÓBORA KABOTIÃ	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00	GOIANO
161	257747-0	BANANA TERRA	1.000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00	GOIANO
164	3697-8	BANANA NANICA	1.000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00	GOIANO
	163650-2	CEBOLA NACIONAL	1.000	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00	CASA DOMINGOS
168	163645-6	CHUCHU	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00	GOIANO
170	3698-6	MANDIOCA	1.000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00	GOIANO
173	3721-4	MELANCIA	2.000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00	GOIANO
174	0002029	UVA PASSAS	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500	MIKA



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 159.695,50</b>
--	--------------	--	--	-----------------------

- 1.2** A entrega do objeto deste contrato será feita no Município de São Pedro da Cipa-MT de forma parcelada pelo período de 12 meses.

### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

- 2.1** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

- 3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº009/2017, de acordo com a respectiva classificação.
- 3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão nº009/2017.
- 3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº009/2017, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL**

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

- 5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos adquiridos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

A entrega dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

- 6.1** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.2** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.
- 6.3** O fornecedor ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 6.4** Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

- 
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
  - d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.
- 7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.
- 7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

**8.1** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

**8.3** A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

**8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

#### **CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

**9.1** As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº009/2017, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias: **ADILENO M. BARBOSA E CIA LTDA**, respectivamente, no mencionado certame.

**1.2 10.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

**10.2** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

DOTAÇÃO	UNIDADE
---------	---------



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

01.05.01.04.122.0002.2008.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.06.01.12.122.0007.2122.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.06.02.12.361.0007.2030.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.06.02.12.365.0007.2036.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.07.01.10.122.0012.2236.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.07.05.10.301.0008.2045.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.07.05.10.301.0012.2049.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.08.01.08.122.0013.2081.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.08.02.08.241.0013.2058.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.08.02.08.241.0013.2253.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.08.02.08.241.0013.2254.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.08.02.08.241.0013.2264.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.08.02.08.241.0013.2268.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.08.04.08.243.0013.2259.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.09.01.15.452.0006.2017.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.09.04.17.517.0006.2211.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.10.01.27.812.0005.2224.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.11.01.04.122.0004.2106.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

São Pedro da Cipa-MT, 09 de Outubro de 2017.

**ALEXANDRE RUSSI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ADILENO M. BARBOSA E CIA LTDA  
FORNEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**